

**LEI MUNICIPAL Nº 2793 DE 07.12.00**  
**PROJETO DE LEI Nº 2962**

**" DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "a" DO ART. 2º**  
**E AO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL 986 DE 22/06/1974".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei :

**ARTº 1º** - A alínea "a" do art. 2º, bem como, o art. 3º, todos da Lei Municipal 986 , de 22/06/1974, passam a vigorar com as seguintes redações :

“ Art. 2º - ...

a – mudança de finalidade descrita no artº 1º, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal;

b - ....

Art. 3º - O imóvel doado não poderá ser transferido a terceiros sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal. ”

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 07 de Dezembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE